

ANEXO										
Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.										
UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
AL	MAR VERMELHO	270490	MUNICIPAL			24.893,00			24.893,00	49.786,00
BA	ANDORINHA	290135	MUNICIPAL		80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	660.000,00
BA	ARATACA	290225	MUNICIPAL			50.000,00			50.000,00	100.000,00
BA	PARIPIRANGA	292380	MUNICIPAL			200.000,00			200.000,00	400.000,00
CE	MIRAIMA	230837	MUNICIPAL				250.000,00		250.000,00	500.000,00
ES	VARGEM ALTA	320503	MUNICIPAL			300.000,00				300.000,00
MG	CONCEICAO DOS OUROS	311780	MUNICIPAL			100.000,00				100.000,00
MG	DOURADOQUARA	312350	MUNICIPAL				50.000,00		50.000,00	100.000,00
MG	TOMBOS	316920	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
PB	CACIMBAS	250355	MUNICIPAL		100.000,00	300.000,00		100.000,00	500.000,00	1.000.000,00
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	251207	MUNICIPAL			400.000,00			400.000,00	800.000,00
PI	AGRICOLANDIA	220010	MUNICIPAL		65.000,00				65.000,00	130.000,00
PI	ANGICAL DO PIAUI	220060	MUNICIPAL			105.000,00	100.000,00		150.000,00	355.000,00
PI	SAO JOSE DO DIVINO	221005	MUNICIPAL		50.000,00	200.000,00			50.000,00	300.000,00
PI	VALENCA DO PIAUI	221130	MUNICIPAL		20.000,00	40.000,00		150.000,00	189.000,00	399.000,00
PR	PALMEIRA	411770	MUNICIPAL			1.500.000,00			1.500.000,00	3.000.000,00
PR	QUARTO CENTENARIO	412065	MUNICIPAL			75.000,00		100.000,00	175.000,00	350.000,00
RR	CANTA	140017	MUNICIPAL		864.000,00	136.000,00				1.000.000,00
RS	BARRA DO RIO AZUL	430192	MUNICIPAL					150.000,00		150.000,00
RS	TURUCU	432232	MUNICIPAL			46.000,00			45.000,00	91.000,00
SC	BALNEARIO PICARRAS	421280	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00	200.000,00
SC	JOACABA	420900	MUNICIPAL				461.500,00		461.500,00	923.000,00
SC	URUBICI	421890	MUNICIPAL				138.500,00		138.500,00	277.000,00
SE	ESTANCIA	280210	MUNICIPAL			1.419.534,00			1.419.534,00	2.839.068,00
SP	BROTAS	350790	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00	500.000,00
Total Geral					1.429.000,00	5.076.427,00	1.100.000,00	700.000,00	6.418.427,00	14.723.854,00

PORTARIA GM/MS Nº 7.575, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO										
Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.										
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)	
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000677426202500	248.000,00	44940006	248.000,00	1030251182E900012	6504833	248.000,00	
AM	TAPAUA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DO MUNICIPIO DE TAPAUA	36000655987202500	500.000,00	37940002	500.000,00	1030251182E900013	7221878	500.000,00	
BA	IACU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IACU	36000651311202500	300.000,00	36940008	300.000,00	1030251182E900029	6416403	300.000,00	
BA	SERRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000652217202500	1.000.000,00	43950004	1.000.000,00	1030251182E900029	6629857	1.000.000,00	
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000662865202500	300.000,00	30930002	300.000,00	1030251182E900032	2402874	300.000,00	
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000664240202500	150.000,00	92040001	150.000,00	1030251182E900032	0102210	150.000,00	
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DE ARACRUZ	36000650254202500	100.000,00	30930002	100.000,00	1030251182E900032	2770326	100.000,00	
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DE ARACRUZ	36000653223202500	300.000,00	41800007	300.000,00	1030251182E900032	2770326	300.000,00	
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DE ARACRUZ	36000653281202500	1.000.000,00	27740005	1.000.000,00	1030251182E900032	2770326	1.000.000,00	
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IBATIBA	36000649935202500	200.000,00	33120024	200.000,00	1030251182E900001	6441238	200.000,00	
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000668584202500	200.000,00	30700001	200.000,00	1030251182E900052	2338386	200.000,00	
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000672339202500	300.000,00	40830004	300.000,00	1030251182E900052	2338408	300.000,00	
MA	MAGALHAES ALMEIDA DE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DE MAGALHAES ALMEIDA	36000669088202500	300.000,00	40840004	300.000,00	1030251182E900001	6826830	300.000,00	



SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000648198202500	200.000,00	44710015	200.000,00	1030251182E900035	2082519	200.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000659679202500	250.000,00	41320001	250.000,00	1030251182E900035	6394868	250.000,00
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000661436202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1030251182E900035	6394868	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668041202500	300.000,00	41550002	300.000,00	1030251182E900035	2030454	300.000,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677308202500	50.000,00	44150006	50.000,00	1030251182E900035	6743773	50.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000667691202500	150.000,00	28130010	150.000,00	1030251182E900035	2798298	150.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676319202500	400.000,00	40940001	400.000,00	1030251182E900035	2798298	400.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676327202500	300.000,00	15810017	300.000,00	1030251182E900035	2798298	300.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676339202500	500.000,00	44710015	500.000,00	1030251182E900035	2798298	500.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000677410202500	300.000,00	30880017	300.000,00	1030251182E900035	2097648	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000668205202500	1.000.000,00	36110001	1.000.000,00	1030251182E900001	2078015	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000668230202500	1.000.000,00	41550002	1.000.000,00	1030251182E900035	2078015	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672538202500	532.000,00	44920013	532.000,00	1030251182E900035	2090236	532.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674852202500	600.000,00	30880017	600.000,00	1030251182E900035	2093324	600.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674864202500	500.000,00	38990017	500.000,00	1030251182E900035	2085143	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674876202500	700.000,00	40940001	700.000,00	1030251182E900035	2085143	700.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000675973202500	1.000.000,00	42650007	1.000.000,00	1030251182E900035	2705982	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000677409202500	200.000,00	37170011	200.000,00	1030251182E900035	0052124	200.000,00
TOTAL			85 PROPOSTAS	50.400.275,00					

PORTARIA GM/MS Nº 7.576, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

